Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 01
Visto

Projeto de Lei nº 101/11

Entrada: 21/11/2011

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Social Votorantim – ADSV.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 12/12/2011
Presidente

Contém: 23 **Folhas.**

Arquive-se: 02/01/2012.

Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 101/11

Declara de Utilidade Pública a **Associação Desportiva Social Votorantim – ADSV.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Desportiva Social Votorantim - ADSV**, com sede à Rua Eugênio Ildefonso nº 149, Bairro Votocel, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de novembro de 2011.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

mrs

Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 03
Visto

JUSTIFICATIVA:

Recentemente houve reportagens de **ONGs** que vem dando mau exemplo de cidadania; **o que não é o caso da ADSV, que deseja mostrar o seu trabalho, que já vem sendo desenvolvido no esporte.**

Diante de tantas barbaridades presenciadas no dia a dia, em relação às notícias da imprensa escrita, falada e televisada, sobre crianças que são adotadas pelo tráfico, outras que se prostituem, a intenção da referida associação é de mudar a imagem do jovem em geral, através do esporte e educação.

A **ADSV** já teve várias participações em campeonatos e torneios de futebol de campo com nossas crianças, e está à disposição para visitas.

E por possuir raízes em nossa cidade, a referida associação deu preferência para fazer o seu trabalho com os jovens de Votorantim.

Por essas razões é que damos o nosso apoio ao trabalho da **Associação Desportiva Social Votorantim – ADSV,** apresentando este Projeto de Lei, declarando-a de utilidade pública, e esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

mrs

A
CONSULTORIA JURIDICA E COMISSÕES
S/S., 22 / 11 / 2011
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em ___/___/___
Devolvido em ___/___/___
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 12 / 12 / 2011
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 12 / 12 / 2011
Presidente

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL VOTORANTIM – ADSV

Aos **trinta dias do mês de maio de 2011 ás 19:00 horas**, nesta cidade na Votorantim, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sr. **Lourival Fogaça de Almeida**, brasileiro, casado, Torneiro CNC, portador do RG nº. 18.239.921 e CPF nº. 093.965.818-60 residente e domiciliado nesta Votorantim Estado de São Paulo Rua Maria Antonia Prado, nº 120 no Jd. Clarice, e a Sra. **Andréia Cristina Rocha**, brasileira, casada, Consultora de Vendas, portadora do RG nº 33.941.421-2 e do CPF nº 329.264.788-60, residente e domicilida na cidade de Sorocaba Estado de São Paulo à Rua Pedro Lombardi, nº 1010 no Mineirão, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o LOURIVAL FOGAÇA DE ALMEIDA, que escolheu a mim Andréia Cristina Rocha para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL VOTORANTIM – ADSV localizada nesta cidade de Votorantim Estado de São Paulo à Rua Eugênio Idefonso, nº 149 no Votocel – CEP 18115-360**

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Lourival Fogaça de Almeida, brasileiro, maior, casado, Torneiro CNC, residente Rua Maria Antonia Prado, nº 120 no Jd. Clarice, em Votorantim, portador do RG nº 18.239.921 e CPF nº. 093.965.818-60.

Vice-Presidente – Alexandre Marcelo Pereira, brasileiro, maior, casado, Consultor Comercial, residente na Rua Dr. Renato Massari, nº 120 no Jd. Ouro Fino em Sorocaba, portador do RG nº 21.454.533-7 e do CPF nº 204.877.448-29.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

1º Secretario – Andréia Cristina Rocha, brasileira, casada, Consultora de Vendas, residente na cidade de Sorocaba Estado de São Paulo à Rua Pedro Lombardi, nº 1010 no Mineirão, portadora do RG nº 33.941.421-2 e do CPF nº 329.264.788-60.

2º Secretário – Marcelo Graciano, brasileiro, maior, casado, Contador, residente na Rua Pedro Lombardi, nº 1010 no Mineirão,portador do RG nº 27.054.861-0 e do CPF nº 164.331.648-62.

1º Tesoureira - Silvana Vieira da Silva de Almeida, brasileira, maior, casada, Técnica Contábil, residente em Votorantim na Rua Maria Antonia Prado, nº 120 no Jd. Clarice, portadora do RG nº 21.614.972 e do CPF nº 110.371.258-32.

2º Tesoureiro - Willian Caetano Santos, brasileiro, maior, casado, Auxiliar de Produção, residente em Sorocaba na Rua David Dias Sabóia, nº 373 no Jd. Imperatriz, portador do RG nº 41.269.685-X e do CPF nº 314.099.315-80.

Diretor Técnico - Silvano Vieira da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, residente em São Bernardo do Campo na Rua Miro Vettorazzo, nº 1000 no bairro Demarchi, portador do RG nº 23.065.102-1 e do CPF nº 140.218.078-02.

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal – Alfredo Correa Montano de Almeida, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, residente em Santo André na Rua Adelpho Piagentin, nº 396 no Jd. Milena, portador do RG nº 20.311.798-5 e do CPF nº 192.548.418-11.

Conselheiro Fiscal - Devanir da Silva, brasileiro, maior, casado, Técnico de Qualidade, residente em Votorantim na Rua José Nicoletti, nº 292 no Jd. Clarice, portador do RG nº 21.268.383 e do CPF nº 138.964.398-04.

E, por fim, o Sr. presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2011/2012, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Votorantim, 30 de Maio de 2011.

LOURIVAL FOGAÇA DE ALMEIDA
Presidente da Assembléia

ANDRÉIA CRISTINA ROCHA
Secretário da Assembléia

TABELIONATO VOTORANTIM

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo-Tabelia
R. Albertina do Nascimento, 121 - Votorantim(SP)
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé. R$ 2,25
Votorantim 16 NOV. 2011
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Escrevente Autorizada
AB062732

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 31
Visto

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL VOTORANTIM (ADSV)
DADOS PARA FINS DE REGISTRO DE ATAS

nº	Nome:	Endereço:	Profissão	RG	CPF
1	Lourival Fogaça de Almeida	Rua Maria Antonia Prado, 120	Torneiro CNC	18.239.921	093.965.818-60
2	Alexandre Marcelo Pereira	Rua Dr. Renato Massari, 13	Consultor Comercial	21.454.533-7	204.877.448-29
3	Andreia Cristina Rocha	Rua Pedro Lombardi, 1010	Consultora Vendas	33.941.421-2	329.264.788-60
4	Marcelo Graciano	Rua Pedro Lombardi, 1010	Contador	27.054.861-0	164.331.648-62
5	Silvana Vieira da Silva de Almeida	Rua Maria Antonia Prado, 120	Tec. Contabil	21.614.972	110.371.258-32
6	Willian Caetano Santos	Rua David Dias Sabóia, 373	Auxiliar de Produção	41.269.685-X	314.099.315-80
7	Silvano Vieira da Silva	Rua Miro Vettorazzo, 1000	Empresário	23.065.102-1	140.218.078-02
8	Alfredo Correa Montano de Almeida	Rua Adelpho Piagentin, 396	Empresário	20.311.798-5	192.548.418-11
9	Devanir da Silva	Rua José Nicoletti, 292	Técnico de Qualidade	21.268.383	138.964.398-04

Votorantim 17 NOV

Isabel C. Moreira de
Orlando Damini Filho
José Luis de Oliveira
Eric Lucas de Oliveira
Flávia C. Rubinato Jan
Escreventes Autorizados

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
E PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Mondi
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 13
Visto

ILMO SR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE VOTORANTIM – SP.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL VOTORANTIM (ADSV), estabelecida na cidade de Votorantim, SP, a Rua Eugênio Idefonso nº 149, bairro Votocel, CEP 18115-360, por meio de seu presidente abaixo assinado, vem respeitosamente a sua presença solicitar o registro da Ata e Estatuto em anexo.

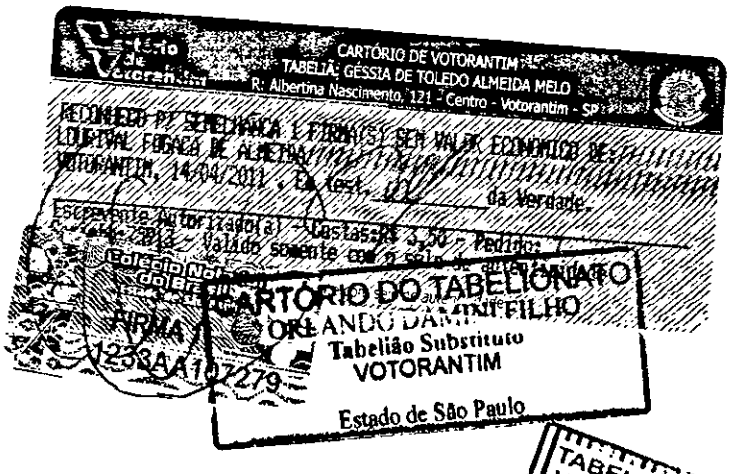

Termos em que
P. Deferimento,

Votorantim, 13 de abril de 2011

X

Lourival Fogaça de Almeida
RG: 18.239.921-7 - CPF: 093.965.818-60



EM BRANCO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto
TABELIÃO DE NOTAS DE VOTORANTIM SP

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVAS SOCIAL VOTORANTIM
(ADSV)
ESTATUDO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL VOTORANTIM, também designada pela sigla ADSV, com sede e foro nesta cidade de Votorantim na Rua Eugênio Idefonso, nº. 149 no bairro Votocel, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

I - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada, tem por objeto:

I- Promover e estimular a prática de Futebol de forma gratuita a crianças e adolescentes.
II- Filiar-se a ligas e federações de Futebol.
III- Promover eventos sociais e culturais com palestra educativas.
IV- Promover assistência social com acompanhamento escolar e familiar.

II - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação e firmados nesta ata;
II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
IV. **Associados Contribuintes**: os que contribuem mensalmente.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Cassia de Toledo Almeida Brito-Tabeliã
R. Alberina do Nascimento, 121 - Votorantim(SP)
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia xerográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé. R$ 2,25
Votorantim 17 NOV.
[ ] Isabel C. Moreira de
[ ] Orlando Damini Filh
[ ] José Luis de Oliveir
[ ] Eric Lucas de Oliveira
[ ] Flávia C. Rubinato
Escreventes Autorizados
Selo de Autenticidade 1233AB062724

III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada

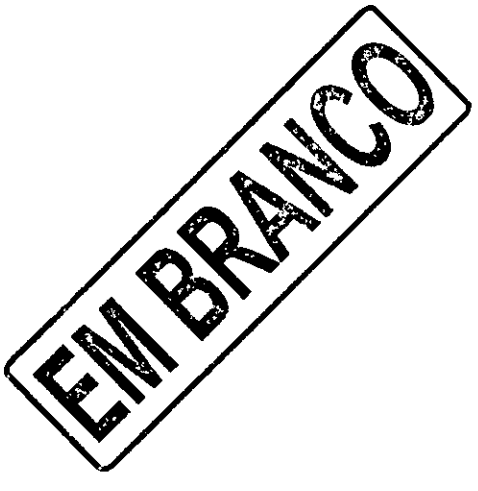
EM BRANCO

responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

VIII - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembléia Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto , e terá as seguintes prerrogativas:

I. Destituir os administradores;

II. Reformular os Estatutos;

III. Eleger os administradores;

IX - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

II. Decidir em ultima instância.

X - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

XI - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação, será formada de 07 componentes assim discriminados:

01 (Hum) Presidente,
01 (Hum) Vice Presidente,
01 (Hum) 1º Secretário,
01 (Hum) 2º Secretário
01 (Hum) 1º Tesoureiro,
01 (Hum) 2º Tesoureiro
01 (Hum) Diretor Técnico.

e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei..

XII - COMPETE À DIRETORIA

I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada



EM BRANCO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls:
Visto
TABELIÃO DE NOTAS DE VOTORANTIM SP

V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir e demitir associados;
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

XIII - COMPETE AO PRESIDENTE
I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

XIV - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO
I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.
Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

XV - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO
I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
II. Assinar com o Presidente, os cheques;
III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.
Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

XVI - COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO.
I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XVII - DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal, que será composto por 02 (dois) membros efetivos , e terá as seguintes atribuições;
I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
1233AB062727 7 NOV. 2011
Isabel C. Moreira de Souza
Orlando Damini Filho
José Luis de Oliveira
Eric Lucas de Oliveira
Flávia C. Rubinato Janelli
Escreventes Autorizados
SELOS VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé. R$ 2,25
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
7 NOV. 2017
1233AB06272
Moreira de Souza
Damini Filho
C. Rubinato Janelli
Escreventes Autorizados
TABELIÃO DE NOTAS DE
Câmara Municipal de Votorantim
Fls:
Visto

Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

XVIII - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

XIX - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

XX - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

XXI - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

XXII - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XXIII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

XXIV - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

I. Das contribuições dos associados contribuintes;

II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 17
Visto

TABELIÃO
DE
NOTAS
DE
VOTORANTIM
SP

III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

XXV - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

XXVI - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

XXVII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
R. Albertina do Nascimento, 121 - Votorantim(SP)
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé. R$ 2,25
17 NOV. 2011
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELOS PAGOS POR VERBA
05AB062725

Votorantim, 30 de Maio de 2011.

TABELIONATO
VOTORANTIM

LOURIVAL FOGAÇA DE ALMEIDA
Presidente

CARTÓRIO DE VOTORANTIM
TABELIÃ: GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
1233AA09642
Tabeliã
VOTORANTIM
Estado de São Paulo

Dr. Maximiliano Ortega da Silva
OAB 187.932

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
E PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Rua Paula Ney, 109, Centro - Votorantim - SP
Dr. Naila de Rezende Khuri - Oficiala

Título prenotado sob nº 00000449 em 13/7/2011, registrado em microfilme sob nº 00000355 em 28/7/2011. O referido é verdade e dou fé. Votorantim, 28 de julho de 2011

Registrador: R$ 57,90
Estado: R$ 16,46
Ipesp: R$ 12,19
Reg. Civil: R$ 3,05
Trib. Justiça: R$ 3,05
Total: R$ 92,65

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM
Carla Biondi
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Polo-Tabeliã
R. Alberto de Nascimento, 121 - Votorantim(SP)
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé R$ 2,25
7 NOV. 2011
Escreventes Autorizados
1233AB052729
SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 18
Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 22/11/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 22/11/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [x] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Presidente

Procuradoria Jurídica